MODELO DE PETIÇÃO

AÇÃO ORDINÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. JUROS DE MORA A PARTIR DA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. INCIDÊNCIA DA MULTA PENAL COMPENSATÓRIA CONTRATUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

“*Os embargos declaratórios não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe ao aprimoramento*”[[1]](#footnote-1).

(nome), autora/ora embargante, por seus advogados *in fine* assinados, nos autos epigrafados da “*ação ordinária de cobrança*” que contende contra ... e ..., corréus/ora embargados, vem, respeitosamente, aviar os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS [CPC, arts. 1.022 *usque* 1.026] contra a v. sentença do Id. ..., pelas razões de direito adiante articuladas:

**TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DOS ACLARATÓRIOS**

*Ab initio*, necessário enfatizar a tempestividade dos presentes embargos de declaração, aviados dentro do quinquídio legal previsto no *caput* do art. 1.023 do digesto instrumental civil, tendo em vista a expedição da comunicação via sistema PJe acerca da v. sentença ora embargada na data de ..., cuja ciência automática ocorrerá tão somente no dia ... e havendo como termo final a data de ...[[2]](#footnote-2)

No que se refere ao cabimento dos aclaratórios na hipótese *sub examine*, insta pontuar a possibilidade de aviar o recurso para (i) esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; (ii) suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar de ofício ou a requerimento; e também para (iii) corrigir erro material [CPC, art. 1.022, I, II e III][[3]](#footnote-3).

*In casu*, sem quebra de reverência, muito embora bem relatada e fundamentada a v. sentença ora embargada, identificam-se 2 [dois] vícios concernentes à atualização do valor objeto da presente “*ação ordinária de cobrança*” desde a citação na notificação judicial [omissão] e em relação à aplicação da multa penal compensatória prevista expressamente no contrato particular *sub judice*, intitulado “*Termo de Ajuste Entre Permutantes*” [erro material][[4]](#footnote-4).

**LITISCONSORTES PASSIVOS CONSTITUÍDOS EM MORA NA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Depreende-se da exordial que o autor deixou clara a predecessora propositura de uma notificação judicial direcionada aos litisconsortes passivos/ora embargados, autuada sob a NU/PJe ... perante o d. juízo da ...ª Vara Cível da Comarca de ..., vide Id. ..., pág. ...

Em apertada síntese, muito embora prevista de forma expressa no contrato matriz uma data limite/prazo para cumprimento da obrigação assumida pelos corréus [CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1, *in verbis*: “*cuja entrega dar-se-á até ...*” – sic. – Id. ...], *ad cautelam*, cuidou a autora de promover a referida notificação judicial objetivando conceder aos notificados novo prazo suficiente para “*apresentarem o mapa dos lotes disponíveis do RESIDENCIAL ... para livre escolha do notificante, ou procedam ao pagamento do valor correspondente de R$ ... [quinhentos mil reais], desde já constituídos em mora, sob pena de responderem judicialmente pelas providências cabíveis na espécie para cobrança do valor*”, vide Id. ...

Os atos citatórios foram regularmente cumpridos em ..., cuja íntegra da notificação judicial corrobora com essa afirmativa; fato, inclusive, não impugnado pelos corréus/ora embargados em momento algum.

Dessa forma, configura-se a mora dos notificados/ora corréus a partir do momento em que formalizada a comunicação oficial na notificação judicial [citação] em ... e não cumpridas suas obrigações assumidas no instrumento particular, visto que deixaram de apresentar os mapas contendo os lotes para livre escolha pela parte autora e muito menos procederam ao pagamento do valor correspondente a essa obrigação de R$ ... [...][[5]](#footnote-5).

Portanto, haverá de ser corrigido o valor objeto da presente demanda a partir do vencimento da obrigação, incidindo sobre o *quantum debitoris* juros moratórios legais a partir da citação na notificação judicial, quando constituídos em mora os corréus, *ex vi* CC, arts. 397 e 406[[6]](#footnote-6).

Nesse sentido, de forma brilhante e bastante objetiva, assim decidiu a colenda 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no ponto: “*A notificação judicial interrompe o transcurso do prazo prescricional, bem como constitui em mora o devedor...omissis...*” [TJMG, Ap. Cível n. 1.0686.15.018873-4/002, Relatora Desembargadora Cláudia Maia, 14ª Câmara Cível, DJe 07.05.2021][[7]](#footnote-7).

Entretanto, *data maxima venia*, a v. sentença ora embargada foi omissa ao deixar de analisar essas circunstâncias que influem diretamente no termo inicial da correção monetária pelos índices oficiais da CGJ/TJ... e dos juros moratórios legais [CPC, art. 1.022, II][[8]](#footnote-8).

Isso posto, neste particular haverão de ser acolhidos os presentes aclaratórios para suprir a omissão apontada [CPC, art. 1.022, II], reconhecendo-se a data do vencimento da obrigação, prevista de forma expressa no contrato matriz, bem como a existência do ato citatório cumprido na notificação judicial, a fim de que, em decisão integrativa, sejam julgados integralmente procedentes os pedidos formulados na exordial para condenar os corréus ao pagamento de R$ ... [...] corrigidos monetariamente desde a data do vencimento da obrigação em ... [“*CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1*” – vide Id. ...], acrescido de juros de mora de 1% [um por cento] ao mês desde a citação ocorrida na notificação judicial em ... [PJe ...], nos termos dos arts. 397 e 406 do Código Civil.

**PREVISÃO CONTRATUAL DE MULTA PENAL COMPENSATÓRIA**

Sem quebra de reverência, mas também se identifica na r. sentença ora embargada um erro material de fácil constatação, cuja leitura do instrumento particular in quaestio por si só revela a existência de cláusula contratual atribuindo ao devedor a responsabilidade pelo pagamento de multa penal.

Assim constou no v. *decisum* ora embargado: “*Por fim, consigne-se que, em seus cálculos, a autora fez incidir multa moratória de 2%, a qual, todavia, não tem amparo no instrumento contratual, razão pela qual deve ser excluída...omissis.*..”, vide Id. ...

Todavia, *data maxima venia*, encontra-se prevista de forma expressa no instrumento contratual a aludida multa de 2% [dois por cento], calculada sobre o valor de “*cada parcela*” em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos “*PRIMEIROS PERMUTANTES*” [ora litisconsortes passivos] “*SEGUNDO PERMUTANTE*” e “*ANUENTE*” [ora embargante], *in verbis*: [vide Id. ...]

Há, pois, expressa previsão da multa no contrato matriz, negócio jurídico válido e regular, incorporando-se ao ordenamento jurídico e constituindo uma verdadeira norma de direito [princípio do *pacta sunt servanda*], razão pela qual incluída na memória de cálculo que acompanha a peça vestibular, vide Id. ...[[9]](#footnote-9)

Dessa maneira, tendo em vista a legalidade da multa penal compensatória prenunciada na mencionada “*CLÁUSULA SEGUNDA-2.7*”, mostra-se necessário o acolhimento dos presentes embargos de declaração para sanar também esse erro material, a fim de constar na r. decisão integrativa a necessidade de incidir sobre o *quantum debitoris* a multa de 2% [dois por cento] calculada sobre o valor inadimplido objeto da presente “*ação ordinária de cobrança*” [CPC, art. 1.022, III].

**PEDIDOS**

***Ex positis***, a embargante requer sejam acolhidos os presentes aclaratórios para sanar os vícios apontados, sobremaneira no que se refere à omissão concernente ao termo inicial da correção e juros de mora [vencimento da obrigação e citação dos corréus na notificação judicial] e em relação ao erro material [expressa previsão de multa penal compensatória no contrato matriz], impingindo-lhes efeitos modificativos e intimando os coembargados para, se quiserem, manifestarem-se no prazo legal [CPC, arts. 1.022, II, II e 1.023, §2º].

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. Theotonio Negrão, José Roberto F. Gouvêa, Luiz Guilherme A. Bondioli, João Francisco N. da Fonseca – 51. Ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, págs. 2538/2539. [↑](#footnote-ref-1)
2. CPC, art. 1.023, caput. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo. [↑](#footnote-ref-2)
3. CPC, art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material.

“Finalidade. Os EmbDcl têm finalidade de completar a decisão omissa ou, ainda, de aclará-la, dissipando obscuridades ou contradições. Não têm caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório. Prestam-se também à correção de erro material...omissis...” [NERY JÚNIOR, Nelson. Código de Processo Civil comentado [livro eletrônico]/Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery – 3. Ed. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, pág. 2254. [↑](#footnote-ref-3)
4. “Caráter infringente. Os EmbDcl podem ter, excepcionalmente, caráter infringente quando utilizados para: a) correção de erro material manifesto; b) suprimento de omissão; c) extirpação de contradição...A infringência poderá ocorrer quando for consequência necessária ao provimento dos embargos...omissis...”, ibidem, pág. 2256. [↑](#footnote-ref-4)
5. CC, art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo. Constitui de pleno direito em mora o devedor. Parágrafo único. Não havendo termo, a mora se constitui mediante interpelação judicial ou extrajudicial. [↑](#footnote-ref-5)
6. O parágrafo único do art. 397 traz a mora ex persona: não havendo prazo de vencimento ou sendo a obrigação negativa (ver comentários ao art. 390 do CC), a mora dependerá de interpelação ao devedor. Aqui, pode-se afirmar que os termos interpelação ou notificação podem ser usados indistintamente, pois o que deve fazer o credor é exigir o pagamento...omissis...”, in TARTUCE, Flávio. Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência/Anderson Schreiber... [et al.] – 3. Ed. -Rio de Janeiro: Forense, 2021, pág. 734. [↑](#footnote-ref-6)
7. No mesmo sentido: “DATA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALTERAÇÃO - TERMO INICIAL DOS JUROS - RELAÇÃO CONTRATUAL - DATA DA CITAÇÃO... Em relações de caráter contratual, os juros de mora fluem desde a citação (art. 405 do Código Civil)... Deve ser dado parcial provimento ao recurso, a fim de fixar a data da notificação extrajudicial no dia 22/05/2017, bem como para alterar o termo inicial dos juros de mora, devidos a partir da citação...omissis...” [TJMG, Ap. Cível n. 1.0000.23.214777-7/001, Relator Desembargador Habib Felippe Jabour, 18ª Câmara Cível, DJe 06.03.2024]. [↑](#footnote-ref-7)
8. CPC, art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: II- suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

“A omissão refere-se à ausência apreciação de ponto ou questão relevante sobre a qual o órgão jurisdicional deveria ter se manifestado, inclusive as matérias que deva conhecer de ofício (art. 1.022, II, do Novo CPC)”, in NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado/Daniel Amorim Assumpção Neves-Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, pág. 1715. [↑](#footnote-ref-8)
9. CC, art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei.

CC, art. 421. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato. Parágrafo único. Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual.

“...O contrato, uma vez concluído livremente, incorpora-se ao ordenamento jurídico, constituindo uma verdadeira norma de direito, autorizando, portanto, o contratante a pedir a intervenção estatal para assegurar a execução da obrigação porventura não cumprida segundo a vontade que a constituiu...”. DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro, volume 3: teoria das obrigações contratuais e extracontratuais. 32 ed. São Paulo: Saraiva, 2016, pág. 48. [↑](#footnote-ref-9)